



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1- DO OBJETO**

Solicitamos a gentileza de autorizar a **Aquisição dos Materiais Elétricos** abaixo descrito:

#### **1.1-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>2.DESCRICÃO DO OBJETO</b>				
Item	Código <sup>1</sup> CATMAT / CATSER	Descrição <sup>2</sup> detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	212627	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DWP 250-150A TRIPOLAR	UN	02
2	286822	CAIXA DE MEDIÇÃO BI-TRI CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• PADRÃO ENEL</li><li>• PARA ADAPTAÇÃO DE MEDIDOR 200A</li></ul>	UN	02
3	408867	CAIXA DE DISJUNTOR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• ADAPTAÇÃO DE DISJUNTOR DE 150A OU MAIS.</li><li>• PADRÃO ENEL</li></ul>	UN	02

### **3-DA JUSTIFICATIVA**

Os materiais solicitados no **DFD Nº 006** destinam-se à adequação dos sistemas elétricos das **elevatórias de água da Gamboa do Belém** e da **elevatória de esgoto da Rua Crisanto Carneiro, Monsoaba**. Essa aquisição é necessária para a realização de uma **mudança de carga**, conforme **vistoria técnica e exigências normativas**, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos pela **ENEL**.

Dentre os materiais essenciais para essa adequação, destacam-se a **Caixa de Medição Bi-Tri** e a **Caixa de Disjuntor**, ambas em conformidade com o **padrão ENEL**.

A **Caixa de Medição Bi-Tri**, projetada para adaptação de medidor de **200A**, é fundamental para garantir a correta medição do consumo de energia elétrica, assegurando conformidade com as exigências da concessionária e evitando problemas de faturamento e fiscalização.



Já a **Caixa de Disjuntor**, dimensionada para **disjuntores de 150A ou mais**, tem papel crítico na proteção da instalação elétrica contra sobrecargas e curtos-circuitos. A instalação desse equipamento aumenta a segurança dos usuários e preserva a integridade da rede elétrica, reduzindo riscos de falhas e interrupções no fornecimento de energia.

Portanto, a aquisição desses materiais é indispensável para **atender às normas técnicas vigentes, garantir a confiabilidade e segurança do sistema elétrico e assegurar o pleno funcionamento das elevatórias.**

#### **4-DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

**Fonte:** 15010010      **Ficha:** 20250720

**Dotação Orçamentária:** 25.2501.04.122.0204.2070.339030.15010010

#### **5-DOS PRAZOS**

##### **5.1- DA ENTREGA**

O prazo de entrega do equipamento, será no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, com a devida autorização do ordenador de despesas.

##### **5.2- DA PROPOSTA**

O prazo de validade será de **30 (trinta) dias**, da data de entrega da proposta.

##### **5.3- DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.3.1-** O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**5.3.2-** O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

**5.3.3-** O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará á cargo da licitante vencedora.



#### **5.4- PAGAMENTO**

**5.4.1-** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**5.4.2-** A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

**5.4.3-** DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

**5.4.3.1-** A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISS**), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

#### **6-DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue no(a) Almoxarifado Geral do SAAE, situado na Rua Rei Baltazar, nº 207, bairro Nova Angra - Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

#### **7-DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1-** Efetuada a entrega, e ciência do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do definidos por Lei, conforme a seguir:



I - **provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## **8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **8.1- DA CONTRATADA**

**8.1.1-** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**8.1.2-** Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**8.1.3-** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

**8.1.4-** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**8.1.5-** Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**8.1.6 -** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.



**8.1.7-** Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante

**8.1.8-** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**8.1.9-** Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **8.2- DA CONTRATANTE**

**8.2.1-** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**8.2.2-** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**8.2.3-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**8.2.4-** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**8.2.5-** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**8.2.6-** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9- DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.



## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados: cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II)

Angra dos Reis, 04 de Fevereiro de 2025.

---

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em            de            de 2025.

---

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de  
despesa